



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2023.

Contrato sequencial N.º 9125

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2023

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **40.593.208 GILMARA VALQUIRIA MORO VALDUGA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.593.208/0001-86, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na AV PARANA, 358, DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pela Administradora, a Sra. **GILMARA VALQUIRIA MORO VALDUGA**, portadora do CPF n.º 108.488.029-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS DE DESIGN GRÁFICO (PARA IMPRESSOS COMO CARDS, PANFLETOS, BANNERS, ETC.) DESIGN GRÁFICO DIGITAL (PARA CAMPANHAS EM REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL), EDIÇÃO DE VÍDEOS COM CURTA METRAGEM, REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, SITE OFICIAL, FORNECER SUPORTE NA CONFECCÃO DE MATERIAS PARA SEREM ENCAMINHADAS A IMPRENSA LOCAL, E SPOTS E CAMPANHAS A SEREM ENCAMINHADOS ÀS RÁDIOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas exigências do edital, para cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Participante: 40.593.208 GILMARA VALQUIRIA MORO VALDUGA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPORTE PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MENSAL: - 48HRS PRESENCIAIS (PODENDO SER EM HORÁRIO COMERCIAL, OU NÃO, DEPENDENDO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL); - CONFECCÃO DE MATERIAIS DE DESIGN GRÁFICO (PARA IMPRESSOS COMO CARDS, PANFLETOS, BANNERS, ETC..) EM COREL DRAW, PHOTOSHOP E MATERIAIS EM PDF; - SUPORTE PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MENSAL: - 48HRS PRESENCIAIS (PODENDO SER EM HORÁRIO COMERCIAL, OU NÃO, DEPENDENDO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL); - CONFECCÃO DE MATERIAIS DE DESIGN GRÁFICO (PARA IMPRESSOS COMO CARDS, PANFLETOS, BANNERS, ETC..) EM COREL DRAW, PHOTOSHOP E MATERIAIS EM PDF; - DESIGN GRÁFICO DIGITAL (PARA CAMPANHAS EM REDES SOCIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL) EM COREL DRAW, PHOTOSHOP E MATERIAIS EM PDF; - EDIÇÃO DE VÍDEOS COM CURTA METRAGEM, OBTENDO DOMÍNIO TOTAL DE PROGRAMAS PARA EDIÇÃO EM APARELHOS MÓVEIS E COMPUTADORES DE MESA; - REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, SITE OFICIAL; - DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A CONFECCÃO DE TEXTOS E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAS A SEREM ENCAMINHADAS PARA A IMPRENSA E RÁDIO;	12,000	MES	GV CREATE	1.800,0000	21.600,00

Total do Participante: 21.600,00



O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **03/08/2023 até 02/08/2024**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2023** a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	Adm Geral dos Bens e Serviços do Gabinete do Vice - Prefeito	02.002.04.122.0043.2004.3.3.90.00.00	R\$ 21.600,00
Total:			R\$ 21.600,00

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- a) PRESTAR OS SERVIÇOS PRESENCIALMENTE, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PRESENCIAIS POR MÊS.**



- b) A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR UM TOTAL DE 48 HORAS MENSAIS PRESENCIAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL, E DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADES FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, FORNECENDO SUPORTE PARA O SETOR DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO.**
- c) É NECESSÁRIO DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A CONFEÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PARA RÁDIO.**
- d) A EMPRESA TERÁ ACESSO AS SENHAS DE TODAS AS REDES SOCIAIS, COMO SITE OFICIAL, FACEBOOK E INSTAGRAM. VISTO ISSO, É DE EXTREMA NECESSIDADE O CUIDADO COM O SIGILO DO MESMO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 67/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 67/2023**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira - SC, 03 de Agosto de 2023.

BIANCA M M BERTAMONI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

40.593.208 GILMARA VALQUIRIA MORO VALDUGA
GILMARA VALQUIRIA MORO VALDUGA
Contratado



RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87